



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

“DECISÃO”

REF.: PROCESSO Nº 010/2011
PREGÃO Nº 005/2011

OBJETO: - “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, PARA LIMPEZA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.”

Procedida a análise do recurso interposto as fls. 228, razões às fls. 234/235 e, considerando, ainda, o parecer jurídico de fls. 244/247, mantenho a decisão contida na ata de fls. 229/232, permanecendo, assim, a classificação de fls. 230 e a conseqüente adjudicação do objeto para a empresa D & L Recursos Humanos Ltda., recorrida.

A seguir passo o recurso à apreciação da autoridade superior devidamente informado:

INFORMAÇÃO

Sr. Presidente,

Trata-se de recurso interposto por Status Serviços Terceirizados Ltda., em face da classificação de fls. 230 e da adjudicação do objeto para a recorrida D & L Recursos Humanos Ltda., cujo mérito diz respeito à inexecutabilidade do preço proposto e da modificação determinada por este signatário no valor mínimo para a redução dos lances.

Solicitado parecer jurídico, este foi pelo improvimento do recurso, apresentando como fundamento para tanto, que a redução do lance foi baseada em critério que visou o interesse público e não prejudicou a igualdade entre os licitantes e que não cabe ao Órgão licitante adentrar à



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-072 - FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

esfera de lucratividade das licitantes, bastando apenas exigir o exato cumprimento do contrato pelo valor da proposta, que vincula o contratado.

Diante disso, exercido o juízo de retratação, foi mantida a classificação constante da ata da sessão de abertura, pelo que encaminho o recurso com estas informações para a decisão da autoridade superior.

Assis, 14 de setembro de 2011.


MARCELO DALBEM
Pregoeiro Oficial